



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.758, Ano 2021 – Quarta-feira, 08 de Dezembro de 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação e compromisso, fazendo a diferença
CNPJ: 32.207.982/0001-83



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ – PE

RESOLUÇÃO CME N º 02, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Homologada pela Portaria SME nº 02, de 29 de novembro de 2021, publicada no DOM de 08/12/2021.

Aprova e regula, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/PE, as orientações do Conselho de Classe Final no período das aulas presenciais no formato híbrido, em tempos de Pandemia da Covid-19.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ/PE, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino elaborou e implementou o protocolo sanitário e o protocolo pedagógico para efetivar o plano de convivência com a COVID-19;

CONSIDERANDO o teor da Resolução 01/2021 que regulamentou o sistema Híbrido na rede municipal de ensino de Santa Cruz/PE;

CONSIDERANDO as especificidades do Ensino Remoto/Híbrido;

CONSIDERANDO o contexto de saúde pública decorrente da COVID-19 em que as famílias foram afetadas em sua forma de lidar com o ensino aprendizagem dos filhos;

CONSIDERANDO a necessidade de reflexão sobre o entendimento dos processos vivenciados pelos estudantes em relação à escolarização e à sua avaliação durante as aulas remotas e do ensino híbrido;

CONSIDERANDO que as reuniões do Conselho de Classe deverão ser momentos de análise e reflexão das conquistas e fragilidades e, sobretudo, dedefinição de medidas com vistas à superação das dificuldades encontradas nos processos avaliativos;

CONSIDERANDO O Conselho de Classe Final, embasado nas informações provenientes de todo o processo educacional, deve buscar refletir sobre os avanços, dificuldades e desafios vivenciados no ano de 2021

Resolve:

Art. 1º Orientar a todos os Conselhos de Classe Finais que se abstenham de sugerir a reprovação dos alunos, haja vista que o contexto da pandemia da Covid-19, devendo serem avaliados os seguintes aspectos para a deliberação final:

§ 1º De todas as atividades e avaliações realizadas no período remoto, híbrido e/ou presencial, registros e encaminhamentos feitos, tendo claro que nem todos os estudantes aprendem da mesma forma e ao mesmo tempo, considerando a ideia de continuidade nas aprendizagens no decorrer dos anos escolares;

§ 2º Das estratégias efetivadas junto aos estudantes, no ano/semestre letivo de 2021, refletindo sobre os avanços de cada sujeito da aprendizagem, observando as atividades desenvolvidas pelos estudantes, apontando proposições a serem desenvolvidas no ano letivo seguinte, considerando

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude
CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.758, Ano 2021 – Quarta-feira, 08 de Dezembro de 2021.

que todos são capazes de avançar no processo de construção do conhecimento;

§ 3º De todos e quaisquer esforços dos estudantes em relação às atividades realizadas durante o período de suspensão das aulas presenciais, levando em conta as adversidades vividas em 2021;

§ 4º Das diferentes realidades e contextos vividos pelos estudantes, considerando que a aprendizagem é processual e contínua e que 2º semestre de 2021 e nos anos subsequentes terão oportunidades para retomar conteúdos, resgatar os vínculos com a educação e planejar estratégias mais instigantes para a efetivação no processo da aprendizagem;

§ 5º Do desempenho global e qualitativo dos estudantes e não apenas das avaliações de forma isolada;

§ 6º Analisar, coletivamente, e decidir sobre a continuidade do percurso escolar dos estudantes (Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais) com base no seu desempenho.

Art. 2º Orientar aos Conselhos de Classe finais que as reprovações são situações excepcionalíssimas que devem, antes de tudo, avaliar o contexto em que esteve inserido o aluno durante o período da pandemia da COVID-19;

Todos os atos, decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pela rede e ficarão à disposição desse Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/PE, 29 de Novembro de 2021.

Francisco Adãomilson Coelho Souza Presidente CME

PORTARIA SME nº 02/2021

Homologada pela Portaria
SME nº 02, de 29 de
novembro de 2021,
publicada no DOM de
08/12/2021.

EMENTA: Aprova a
Resolução CME nº 02 de 29
de Novembro de 2021 e dá
as seguntes providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o teor da Resolução CME Nº 02 de 29 de Novembro de 2021 que dispõe das orientações para o Conselho de Classe Final no período das aulas presenciais em formato híbrido durante a pandemia da COVID 19.

Art. 2º. Orienta aos gestores das escolas da rede municipal de ensino que observem o teor da Resolução 02 de 29 de novembro de 2021 no que se refere ao conselho de classe final.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando convalidadas, para os fins ora estabelecidos, todas as atividades escolares não presenciais já realizadas desde o início da suspensão das aulas.

Santa Cruz/PE, em 08 de Dezembro de 2021

Daiane da Silva Tavares

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 131/2019

e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude
CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social